



CHAMAMENTO CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de 101 apresentações artísticas entre os segmentos música, cultura afro-brasileira, animação cultural e cênicas (Teatro e dança), realizadas por músico solo, grupos musicais e teatrais, ou bandas musicais além de Animador Cultural que irão se apresentar, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

1.2. Os projetos e eventos serão realizados e coordenados pelo Município de São Pedro da Aldeia através da Secretaria Municipal de Cultura, sediada a Casa de Cultura Gabriel Joaquim dos Santos, no endereço, Avenida Francisco Coelho Pereira, nº 255 - Centro - São Pedro da Aldeia - RJ.

Parágrafo Único – Os locais de execução serão estipulados pela Secretaria Municipal de Cultura, estão previstos os endereços no Anexo VII, mas esses endereços poderão sofrer alteração de acordo com a demanda, se limitando apenas ser executado dentro dos limites do município de São Pedro da Aldeia.

1.3. Os Artistas serão contratados em Artista solo, grupos ou bandas, poderão ser representados por artista produtor cultural ou empresa produtora cultural, desde que apresentada procuração.

2. DO OBJETIVO

2.1. Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as regras para o Edital de Credenciamento de artistas de música ou de artes cênicas, solo ou Grupo, sendo Pessoas Física ou Jurídica, que participarão dos projetos e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultural.

2.2. A Programação de Eventos e Projetos, promovidos pelo Município de São Pedro da Aldeia, através da Secretaria Municipal de Cultura, tem como proposta incentivar a cultura e o turismo local, bem como valorizar artistas do nosso município. Para o alcance desse objetivo, serão selecionados grupo ou banda para apresentações artísticas que atendam as propostas em cada categoria de acordo com os critérios definidos no presente Termo de Referência.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições ficarão abertas no período conforme cronograma em anexo.

3.2. Para a validade da inscrição o candidato deverá:

- Comprovar atuação artística durante período de mínimo 02 (dois) anos, e deverá ter pelo menos duas atuações no município de São Pedro da Aldeia. No caso representado por produtor cultural, o mesmo deverá apresentar o material do artista envolvido na proposta.
- Ser Residente no Município de São Pedro da Aldeia. No Caso de Grupo ou Banda possuir ao menos um integrante residente. Sendo representado por produtor cultural, este dever ter residência ou ser sediada no município.
- Ser maior de 18 anos, ou em caso menor de idade apresentar um representante legal.



PMSPA
Proc N° <u>275</u>
Folha N° <u>43</u>
Rub <u>300</u>

- d) Preencher, assinar e entregar o formulário de Inscrição (Anexo I deste Termo de referência) comparecendo na Casa de Cultura presencialmente, no prazo conforme cronograma.
- e) Enviar documentos comprobatórios de currículo, releases, portfólios, atestado de capacidade técnica, incluindo o envio de links de endereços relacionados. Estes documentos serão recolhidos por formulário online próprio, disponível no link <https://forms.gle/ZWxGF7oZKigK6bR57>.

3.3 A documentação para inscrição, indicada nos itens 11.2 (formulário de inscrição e demais documentos obrigatórios) deverão ser entregues em envelope lacrado exclusivamente na Casa de Cultura Gabriel Joaquim dos Santos, sede da Secretaria Municipal de Cultura.

2

3.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio postal.

3.5. Para efeito de habilitação dos projetos inscritos, os documentos entregues serão analisados pela Comissão de Avaliação e demais documentos relacionados ao projeto, bem como manifestar-se sobre a habilitação ou inabilitação.

3.6. Apenas projetos habilitados seguirão para a fase de curadoria deste Termo de Referência, momento este de avaliação de mérito dos projetos.

3.7. Não poderá ser classificada a candidatura que não demonstrar pertinência com o objeto e com os segmentos estabelecidos neste Termo de Referência, prova que poderá ser oferecida com a apresentação da documentação prevista no item 3.2, 3.3 e 3.4.

3.8. Somente serão admitidos a participar desta Seleção Pública os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e nos seus anexos.

3.9. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar ou de licitar com a Administração Pública, bem como aquelas declaradas inidôneas pelo Distrito Federal ou por qualquer ente da Federação, em observância aos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

3.10. É vedada a participação de candidato pessoa física que possua vínculo: empregatício com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia e de candidatos que possuam vínculo familiar, como cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

A) Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

b) Agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou Licitação.

4. DA REGÊNCIA LEGAL



TERMO DE REFERÊNCIA

PMSPA - SEMUC
 Proc Nº 475/2023
 Folha Nº 017
 Rubrica

4.1. Este Termo de Referência, em consonância com a Lei Orgânica do Município de São Pedro da Aldeia, reforça ser um dos deveres de o poder público estimular e desenvolver a cultura brasileira de modo geral, observando a Constituição da República e de modo a contribuir para a guarda da memória e outros bens de valor histórico e de alto significado para o município (lei Orgânica de São Pedro da Aldeia, art. 173).

PMSPA
 Proc Nº 475
 Folha Nº 44
 Rubrica

A Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, no que se refere a Cultura, Art. 215. - O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

- I defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;
- II produção, promoção e difusão de bens culturais;
- III formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;
- IV democratização do acesso aos bens de cultura;
- V valorização da diversidade étnica e regional.

4.2. A Seleção Pública obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à matéria.

5. DO VALOR

CATEGORIAS	SUBCATEGORIAS	Quantidade de propostas selecionadas	Valor Unitário	Valor Total
A - TEATRO	Artista Solo – Esquetes	6	R\$ 243,00	R\$ 1.458,00
	Artista Solo – Peça teatral	3	R\$ 486,00	R\$ 1.458,00
	Grupo Teatral – Projeto Aldeia em Cena	4	R\$ 729,00	R\$ 2.916,00
	Produção Teatral Auto De Páscoa - Pessoa Jurídica-	1	R\$ 6.947,97	R\$ 6.947,97
B - MÚSICO	Músico Banda - Apresentações Concerto Gabriel Joaquim Dos Santos	12	R\$ 1.290,00	R\$ 15.480,00

TERMO DE REFERÊNCIA

PMSPA
 Proc N° 246
 Folha N 45
 Rub 402

	Músico Banda – Sal Da Jazz	5	R\$ 1.720,0 0	R\$ 8.600,00
	Músico Solo – Artista Estilo Barzinho	6	R\$ 430,00	R\$ 2.580,00
	Músico Solo – Artista Instrumental	5	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
C - GRUPO DE DANÇA	Dança Artista Solo Infanto - Juvenil	4	R\$ 243,00	R\$ 972,00
	Dança Artista Solo – Juvenil	4	R\$ 243,00	R\$ 972,00
	Dança Artista Solo – Adulto	4	R\$ 243,00	R\$ 972,00
	GRUPO DE DANÇA - Projeto Aldeia Em Cena	4	R\$ 729,00	R\$ 2.916,00
	Produção Espetáculo De Dança – Pessoa Jurídica	1	R\$ 6.758,5 6	R\$ 6.758,56
D - CARNAVAL	Músico Banda- Apresentações Carnaval	5	R\$ 3.800,0 0	R\$ 19.000,0 0
	Músico Solo- Apresentações Carnaval	8	R\$ 950,00	R\$ 7.600,00
	DJ - Apresentações Carnaval	5	R\$ 1.000,0 0	R\$ 5.000,00
	Banda Fanfarra - Apresentações Carnaval	4	R\$ 4.750,0 0	R\$ 19.000,0 0
	Banda e grupos de marchinhas de carnaval	1	R\$ 3.800	R\$ 3.800,00
E- ANIMADOR CULTURAL	Animador Cultural – Carnaval baile de máscaras	4	R\$ 486,00	R\$ 1.944,00
	Animador Cultural - Feiras E Eventos.	2	R\$ 486,00	R\$ 972,00
F- SHOWS E EVENTOS	Shows E Eventos - Grupos Musicais Ou Bandas	10	R\$ 1.720,0 0	R\$ 17.200,0 0
G- CAPOEIRA	Grupo para roda de capoeiras	3	R\$ 1.215,0 0	R\$ 3.645,00
			TOTAL R\$ 132.341,53	

6. DAS CATEGORIAS

6.1. Os proponentes poderão apresentar até 06 (seis) inscrições, limitadas a uma inscrição em cada categoria distinta, podendo ser selecionado em até 05 (cinco) categorias simultaneamente.

6.2. CATEGORIA A TEATRO:

TERMO DE REFERÊNCIA

PMSPA		PMSPA - SEMUC	
Proc N°		Proc N°	475/2023
Folha N°	46	Folha N°	018
Rub	0010	Rubrica	

6.2.1. Subcategoria: ARTISTA SOLO – Esquetes;

- A) - Nessa Categoria serão aceitos Artistas que realizem apresentações teatrais, performance, teatro de rua, circo ou contação de histórias no formato esquete com classificação LIVRE.
- B) - Serão selecionadas **até 06 (seis) propostas** nesta categoria e o valor de cada apresentação será de R\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais).
- C) - Para apresentações em local definidos por esta secretaria, com duração mínima de 8 (oito) minutos e máxima de 15 (quinze) minutos.

5

6.2.2 Subcategoria: ARTISTA SOLO – Peça Monólogo;

- A) - Nessa Categoria serão aceitos Artistas que realizem apresentações teatrais, ou contação de história no formato monólogo com classificação LIVRE.
- B) - Serão selecionadas **até 03 (três) proposta** nesta categoria e o valor de cada apresentação será de R\$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais).
- C) - Para apresentações em local definidos por esta secretaria, com duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos.

6.2.3 Subcategoria: Grupo Teatral – Projeto Aldeia em Cena;

- A) Nessa categoria serão aceitas propostas de grupos de teatro ou artistas cênicos, para apresentações de peças de teatro na modalidade Teatro de Rua ou arte circense com classificação LIVRE,
- B) Os Grupos de Teatro devem possuir no mínimo 03 (três) integrantes.
- C) Serão selecionadas **até 04 (quatro) proposta** nesta categoria e o valor de cada apresentação será de R\$ 729,00 (setecentos e vinte e nove reais).
- D). Para apresentações em local definidos por esta secretaria, com duração mínima de 8 (oito) minutos e máxima de 15 (quinze) minutos.

6.2.4. Subcategoria: Produção Teatral Auto de Páscoa - Pessoa Jurídica;

- A) Nessa Categoria serão aceitos proponentes Pessoa Jurídica, para produção teatral do auto de Páscoa, que realizem apresentações no formato peça teatral, com classificação LIVRE, em conformidade com a proposta.
- B) A produção de teatro deve possuir (um diretor de produção, um diretor de Cena, um secretário teatral, um maquiador, um operador de Luz, um operador de som, dois contrarregas, dois cenotécnico, seis ator/atriz e uma costureira).
- C) Será selecionada **até 01 (uma) proposta** nesta categoria e o valor da apresentação será de R\$ 6.947,97 (Seis mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos).
- D) Para apresentações em local definidos por esta secretaria, com duração mínima de 40 minutos e máxima de 60 minutos.



PMSPA
Proc N° 475
Folha N 47
Sub 400

6.3. CATEGORIA B: MÚSICO**6.3.1. Subcategoria: GRUPOS MUSICAIS PARA APRESENTAREM NO CONCERTO GABRIEL JOAQUIM;**

- A) - Nesta categoria serão aceitas propostas para grupos musicais em formação instrumental ou vocal instrumental. As apresentações musicais para o Concerto Gabriel Joaquim devem atender a proposta para apresentação de concerto acústico.
- B) - O proponente é responsável por todo equipamento necessário a sonorização do evento.
- C) - Serão selecionadas **até 12 (doze) propostas** nesta categoria e o valor de cada apresentação será de R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa Reais).
- D) - A banda deve possuir no mínimo 03 (três) integrantes.
- E) - Para apresentações na Casa de Cultura Gabriel dos Santos, com duração mínima 1h e máxima de 1h30.

6.3.2. Subcategoria: Música Banda – Sal da Jazz;

- A) – Nesta categoria serão aceitas Grupos musicais ou Bandas que realizem eventos culturais e apresentações no formato Jan Session, que atuem em estilos como Jaz, Bossa Nova, Samba/Jazz e Latin/Jazz. Em conformidade a proposta.
- B) - Serão selecionadas **até 5 (cinco) propostas** nesta categoria e o valor de cada apresentação será de R\$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte Reais).
- C) - A banda deve possuir no mínimo 04 (quatro) integrantes.
- D) Para apresentações em local definidos por esta secretaria, com duração mínima 1h e máxima de 1h30.

6.3.3. Subcategoria: Música Solo estilo Barzinho;

- A) - Nesta categoria serão aceitas propostas de artistas solo com instrumento (voz e violão ou teclado e voz), que atuem em estilos populares como MPB, samba, pop, pagode e outros para apresentações em conformidade a proposta.
- B) Serão selecionadas **até 6 (seis) propostas** nesta categoria e valor de cada apresentação será de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta Reais).
- C) Para apresentações em local definidos por esta secretaria, com duração mínima 1h e máxima de 1h30.

6.3.4. Subcategoria: Música Instrumental Solo;

- A) - Nesta categoria serão aceitas propostas de músicos solistas que atue em estilo instrumental (violino, violoncelo, saxofone, trompete, trombone, clarinete, flauta transversa ou piano) ou vocal (solista erudito).



PMSPA - SEMUC	
Proc Nº	475/2023
Folha Nº	019
Rubrica	

B) Serão selecionadas até 5 (cinco) propostas nesta categoria e valor de cada apresentação será de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta Reais).

C) Para apresentações em local definidos por esta secretaria, com duração mínima 1h e máxima de 1h30.

6.4. CATEGORIA C: GRUPO DE DANÇA

PMSPA	
Proc Nº	475
Folha Nº	48
Rub	000

6.4.1. Subcategoria: DANÇA ARTISTA SOLO – INFANTO – JUVENIL;

A) - Nesta categoria serão aceitas propostas de artistas solo de dança que realizem apresentações de dança solo infantil, na faixa etária entre 12 e 14 anos.

B) Serão selecionadas até 4 (quatro) propostas nesta categoria e valor de cada apresentação será de R\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três Reais).

C) Para apresentações em local definidos por esta secretaria, com duração mínima de 8 (oito) minutos e máxima de 15 (quinze) minutos.

D) – Serão aceitas propostas de ballet, jazz, sapateado, contemporâneo, jongo, forró, afro e danças populares.

6.4.2. Subcategoria: DANÇA ARTISTA SOLO – JUVENIL;

A) - Nesta categoria serão aceitas propostas de artistas solo de dança que realizem apresentações de dança solo infanto Juvenil, cujo a faixa etária deverá ser entre 15 e 17 anos.

B) - Serão selecionadas 4 (quatro) propostas nesta categoria e valor de cada apresentação será de R\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três Reais).

C) - Para apresentações em local definidos por esta secretaria, com duração mínima de 8 (oito) minutos e máxima de 15 (quinze) minutos.

E) – Serão aceitas propostas de ballet, jazz, sapateado, contemporâneo, jongo, forró, afro e danças populares.

6.4.3. Subcategoria: DANÇA ARTISTA SOLO – ADULTO

A) - Nesta categoria serão aceitas propostas de artistas solo de dança que realizem apresentações de dança solo Adulto, cujo a faixa etária deverá ser acima de 18 anos.

B) - Serão selecionadas 4 (quatro) propostas nesta categoria e valor de cada apresentação será de R\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três Reais).

C) - Para apresentações em local definidos por esta secretaria, com duração mínima de 8 (oito) minutos e máxima de 15 (quinze) minutos.

D) – Serão aceitas propostas de ballet, jazz, sapateado, contemporâneo, jongo, forró, afro e danças populares.

6.4.4. Subcategoria: GRUPO DE DANÇA - Projeto Aldeia em Cena;



- A) - Nessa categoria serão aceitas propostas de grupos de dança, para apresentações no Projeto Aldeia em Cena.
- B) - Serão selecionadas **até 04 (quatro) propostas** nesta categoria e valor de cada apresentação será de R\$ 729,00 (setecentos e vinte e nove reais).
- C) - O grupo deve possuir no mínimo 03 (três) integrantes.
- D) Para apresentações em ruas ou praças a serem definidos por esta secretaria, com duração mínima de 8 (oito) minutos e máxima de 15 (quinze) minutos.
- E) – Serão aceitas propostas de ballet, jazz, sapateado, contemporâneo, jongo, forró, afro e danças populares.

8

6.4.5. Subcategoria: Produção Espetáculo de Dança – Pessoa Jurídica

- A) – Nessa Categoria serão aceitos proponentes Pessoa Jurídica, para produção de espetáculo de Dança, com classificação LIVRE, em conformidade com a proposta.
- B) - Serão selecionadas **até 01 (uma) proposta** nesta categoria e o valor da apresentação será de R\$ 6.401,23 (Seis mil, quatrocentos e um reais e vinte e três centavos).
- C) - A produção de dança deve possuir um diretor de produção, um maquiador, um operador de Luz, um operador de som, dois contrarregas, um ceotécnico e oito artista de dança.
- D) Para apresentações em local definidos por esta secretaria, com duração mínima de 40 minutos e máxima de 60 minutos.
- E) – Serão aceitas propostas de ballet, jazz, sapateado, contemporâneo, jongo, forró, afro e danças populares.

6.5. CATEGORIA D: CARNAVAL

6.5.1 - Subcategoria: Banda Música- Apresentações Carnaval;

- A) - Nesta categoria serão aceitas propostas de grupos musicais ou banda em formação vocal instrumental que realizem apresentações, nos estilos samba, axé, forró e outros estilos populares para carnaval.
- B) - Serão selecionadas **05 (cinco) propostas** nesta categoria e valor de cada apresentação será de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).
- C) - A banda deve possuir no mínimo 04 (quatro) integrantes.
- D) - Para apresentações em local definidos por esta secretaria, com duração de 3h sendo dois sets de 1h30 minutos com intervalo de 30 minutos.

6.4.2 - Subcategoria: Músico Barzinho - Apresentações Carnaval;

- A) – Nesta categoria serão aceitas propostas de artistas solo com instrumento (voz e violão ou teclado e voz), que atuem nos estilos samba, axé, sertanejo, forró e outros estilos populares para carnaval, podendo utilizar ou não de acompanhamentos mecânicos.



TERMO DE REFERÊNCIA

PMSPA - SEMUC	
Proc Nº	475/2023
Folha Nº	020
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

B) - Serão selecionadas 08 (oito) propostas nesta categoria e o valor de cada apresentação será de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

C) - Para apresentações em local definidos por esta secretaria, com duração 3h sendo dois sets de 1h30 minutos com intervalo de 30 minutos.

6.5.3. Subcategoria: DJ - Apresentações Carnaval

PMSPA	
Proc Nº	475
Folha N	00
Sub	PCB

9

A) - Nesta categoria serão aceitas propostas de DJs para realizarem apresentações musicais nos estilos samba, axé, forró e outros estilos populares para carnaval.

B) - Serão selecionadas 05 (cinco) propostas nesta categoria e valor de cada apresentação será de R\$ 1000,00 (um mil Reais).

C) - Para apresentações em local definidos por esta secretaria, com duração de 6h

6.5.4. Subcategoria: BANDA FANFARRA - Apresentações Carnaval

A) - Nesta categoria serão aceitas propostas de Bandas de Fanfara para realizarem apresentações musicais, nos estilos marchinhas, frevo, e estilos tradicionais de carnaval.

B) - Será selecionada 01 (uma) proposta para 4 apresentações no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) cada.

C) - A banda de fanfara deve possuir no mínimo 10 (dez) integrantes.

D) - Para apresentações em local definido por esta secretaria, com duração mínima de 1h e máxima de 1h30

E) - Esta Categoria não elegerá representantes financeiros, em caso de Pessoa Física o pagamento será realizado de maneira individual, o valor total da apresentação será dividido igualmente entre os integrantes. Caso ocorra contratação de Pessoa Jurídica, o pagamento será efetuado em nota fiscal única.

F) - A Banda deve apresentar, no ato de inscrição, um documento que mostre todos os componentes participantes. O modelo do documento conforme ANEXO VIII.

6.5.5. Subcategoria: Banda e grupos de marchinhas de carnaval

A) - Nesta categoria serão aceitas propostas de Bandas e grupos musicais para realizarem apresentações no estilo marchinha de carnaval.

B) - Será selecionada 01 (uma) proposta para 1 apresentação no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

C) - A banda deve possuir no mínimo 8 (oito) integrantes.

D) - Para apresentações em local definido por esta secretaria, com duração mínima de 1h e máxima de 1h30

E) - Esta Categoria não elegerá representantes financeiros, em caso de Pessoa Física o pagamento será realizado de maneira individual, o valor total da apresentação será

dividido igualmente entre os integrantes. Caso ocorra contratação de Pessoa Jurídica, o pagamento será efetuado em nota fiscal única.

F) – A Banda deve apresentar, no ato de inscrição, um documento que mostre todos os componentes participantes.

P M S P A	
Proc N°	475
Folha N°	01
Rub	400

10

6.6. CATEGORIA E: ANIMADOR CULTURAL;

6.6.1. Subcategoria: APRESENTAÇÃO SOLO DE ANIMADOR CULTURAL CARNAVAL BAILE DE MÁSCARAS.

A) - Nessa Categoria serão aceitas proposta de Animador cultural para o baile de máscaras do Carnaval 2023.

B) - Serão selecionadas até 04 (quatro) proposta nesta categoria e valor da apresentação será de R\$ 486,00 (Quatrocentos e oitenta e seis Reais).

C) - Com duração mínima de 1h e duração máxima de 1h30.

6.6.2. Subcategoria: APRESENTAÇÃO SOLO DE ANIMADOR CULTURAL FEIRAS E EVENTOS;

A) - Nessa Categoria serão aceitas proposta de Animador cultural com proposta para apresentações nas feiras e eventos.

B) - Serão selecionadas até 02 (duas) proposta nesta categoria e valor da apresentação será de R\$ 486,00 (Quatrocentos e oitenta e seis Reais).

C) - Com duração mínima de 1h e duração máxima de 1h30.

6.7. CATEGORIA F: SHOWS E EVENTOS

A) - Nesta categoria serão aceitas Bandas que realizem eventos culturais e apresentações nos estilos populares como MPB, samba, pop, pagode e outros.

B) - Serão selecionadas até 09 (nove) proposta nesta categoria e valor da apresentação será de R\$ 1720,00 (Uns mil setecentos e vinte reais).

C) - Com duração mínima de 1h e duração máxima de 1h30.

6.7. CATEGORIA G - CAPOEIRA

A) - Nesta categoria serão aceitas grupos de rodas de capoeira contendo no mínimo 05 (cinco) integrantes.

B) - Serão selecionadas até 03 (três) propostas nesta categoria e valor da apresentação será de R\$ 1.215,00 (Um mil duzentos e quinze Reais).

C) - Com duração mínima de 1h e duração máxima de 1h30.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



TERMO DE REFERÊNCIA

PMSPA - SEMUC	
Proc Nº	475/2023
Folha Nº	021
Rubrica	

7.1. Estima-se um dispêndio total de R\$ 132.341,53 (cento e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e três Reais e cinquenta e três centavos) para as contratações das atrações artísticas listadas neste termo de referência.

7.2. As despesas para custeio da presente contratação, para realização deste evento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias do ano de 2023:

7.2.1. Atividade/Projeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

7.2.2. Elemento de despesa: 3.3.90.36.00.00

7.2.3. Ficha: 299

7.2.4. Atividade/Projeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

7.2.5. Elemento de despesa: 3.3.90.39.99.00

7.2.6. Ficha: 300

PMSPA	
Proc Nº	475
Folha Nº	52
Rub	000

8. DO PAGAMENTO

8.1. Em consonância com inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, em caso pessoa física, e atesto pela Secretaria Municipal de Cultura.

8.2. E havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da comprovação de sua regularização por parte da contratada.

8.3. Sobre o pagamento haverá incidência de impostos como: ISS e INSS e poderá sofrer incidência de imposto de renda conforme legislação vigente.

9. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

9.1. O processo de Seleção Pública se desenvolverá da seguinte forma:

9.1.1 - 1ª Etapa da Publicação e Inscrição

- Publicação do Edital de Chamamento
- Inscrição
- Fechamento das Inscrição

9.1.2 – 2ª Etapa: Habilitação

- Apresentação de Documentação e Material Artístico;
- Análise e Habilitação documental;
- Publicação de Lista Preliminar de Habilitados e Abertura de Recursos

TERMO DE REFERÊNCIA

P M S P A	
Proc N°	2175
Folha N.	53
Rub	12

- Fechamento de Recursos para Habilitação
- Publicação de Lista de Habilitados

9.1.3 – 3ª Etapa: Curadoria e Avaliação de Projetos:

- Avaliação de Propostas
- Resultado Preliminar
- Recursos da Curadoria
- Fechamento dos Recursos da Curadoria
- Ratificação

12

9.1.4. O Edital de Chamamento Público, a Lista de Ratificação e os Contratos Serão Publicados no Boletim Oficial do Município de São Pedro da Aldeia.

10. DA COMISSÃO E DA CURADORIA

10.1 O processo de Seleção Pública será conduzido pela Secretaria Municipal de Cultura, e seguirá as atribuições:

- 10.1.1. Acompanhar todo o processo de Seleção Pública;
- 10.1.2. Monitorar o cumprimento deste Termo de Referência e do Edital de Licitação;
- 10.1.3. Elaborar a lista de habilitados e publicá-la em Portal Oficial;
- 10.1.4. Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
- 10.1.5. Conferir os documentos para habilitação;
- 10.1.6. Receber relatórios de avaliação de desempenho para validação e providências decorrentes;
- 10.1.7. Proceder a inabilitação das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Termo de Referência;
- 10.1.8. Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- 10.1.9. Resolver os casos omissos.

10.2. A Secretaria Municipal de Cultura de São Pedro da Aldeia, conforme art. 51, §5º da 8.666/93, designará pessoas de notório saber na área artística para análise do mérito artístico com consequente atribuição de pontos à pessoa habilitada, de acordo com critérios estabelecidos neste Termo de Referência, por portaria em Portal Oficial do Município.

10.2.1. A comissão de curadoria será escolhida pela Secretaria Municipal de Cultura de São Pedro da Aldeia, sendo esta composta de no mínimo 03 (três) membros de cada segmento



PMSPA - SEMUC	
Proc Nº	475/2023
Folha Nº	022
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

cultural, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, a serem nomeados até 05 (dias) antes da avaliação de curadoria dos projetos, respeitando o cronograma do edital.

10.2.2 – Os membros da Comissão de Curadoria irão avaliar as propostas relevantes a sua área de atuação.

PMSPA	
Proc Nº	475
Folha Nº	54
Rub	<i>[assinatura]</i>

11. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO PÚBLICA

11.1. Da Inscrição

11.1.1. As inscrições para o Chamamento de artistas para os eventos e projetos da Secretaria Municipal de Cultura serão realizadas, gratuitamente, na Secretaria Municipal de Cultura, situada a Av. Francisco Coelho Pereira, nº 255. Centro - São Pedro da Aldeia, das 9h às 12h e das 13h às 16h, segundo o calendário previsto no edital de licitação, ou de maneira on-line através do link <https://forms.gle/ZWxGF7oZKigK6bR57>;

11.1.2. Preencher os formulários anexos ao edital, disponibilizados no portal oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, que deverão ser entregues na Casa de Cultura Gabriel Joaquim dos Santos, em envelope lacrado, portando informações de identificação do proponente, juntamente com documentos e o material artístico solicitado nas formas descritas no item 11.2;

11.2. Da Apresentação De Documentos e Materiais Artísticos

11.2.1. Os interessados em participar da presente seleção, deverão anexar o Material Artístico em envelope rubricado e indevassado, correspondente a proposta apresentada no prazo indicado no calendário previsto no edital, devidamente identificado na forma a seguir:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2022
INSCRIÇÃO DE PROPONENTE
NOME DO ARTISTA

11.2.2. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

11.2.2.1 – Documentos para pessoa física

- Cópia de RG e CPF do representante legal;
- Cópia de comprovante de residência do representante legal;
- Cópia do PIS ou PASEP ou NIT;
- Documento assinado em cartório ou na Secretaria de Cultura com atesto de servidor elegendo um representante financeiro, em caso de grupos;
- Certidão negativa de débitos mobiliários ou declaração de não contribuinte.
- Comprovante de conta corrente, contendo nome do proponente, banco, número de agência e da conta.
- Cópia do formulário Google Forms em que inseriu o Link, com a gravação da música ou arte cênica e Portfólio.
- Procuração no caso de serem representados por terceiros, bem como, produtores culturais.

[assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA

j) Rider de Apresentação – (Este item não é obrigatório e SEMUC é facultada de fornecer quaisquer equipamentos necessários para a realização da proposta).

PMSPA
Proc N° 475
Folha N 55
Rub

11.2.2.2 – Documentos para pessoa jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópias do contrato social e das alterações contratuais, devidamente registradas, acompanhadas quando for o caso dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Registro público no caso de empresário individual.
- e) Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014, no caso de MEI, ME e EPP.
- f) Cópia de RG e CPF do representante legal;
- g) No caso de se fazer representado, instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome do licitante.
- h) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Certidão de regularidade relativa à Justiça do Trabalho demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- k) Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede do convocado, expedida nos 30 (trinta) dias anteriores;
- l) Comprovante de conta corrente, contendo nome do proponente, CNPJ ou CPF, banco, número de agência e da conta;
- m) Anexar cópia do formulário Google Forms em que inseriu o Link, com a gravação da música ou arte cênica e Portfólio.
- n) Rider de Apresentação – (Este item não é obrigatório e SEMUC é facultada de fornecer quaisquer equipamentos necessários para a realização da proposta).

14

11.2.2.3. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, discriminando sua área de atuação, conforme ficha de inscrição, Anexo I.

11.2.2.4. Comprovante de atuação artística, como: portfólio, release, fotos e vídeos do Artista, Dupla, Grupo/Banda para eventuais publicações.

11.2.2.5. Fornecer o link de armazenamento em nuvem ou mídia de armazenamento digital (Pen drive / DVD ou similares), com amostras do trabalho artísticos para avaliação.




PMSPA - SEMUC	
Proc Nº	475/2023
Folha Nº	023
Rubrica	

11.2.2.6. Preencher formulário google forms, com a gravação da música/arte cênica interpretada pelo artista e Portfolio. Enviar via formulário.

Parágrafo Único – A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por links quebrados ou links que não permitam o acesso ao conteúdo apresentado.

11.2.2.7. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Avaliação que deverá encaminhar à Comissão de Curadoria nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura para que no prazo 05 (cinco) dias úteis proceda a análise técnica e atribuição de pontos.

PMSPA	
Proc Nº	475
Prop. N.	56
Rub	

11.2.2.8. Nenhum documento ou mídia de armazenamento será devolvido ao proponente.

11.3.1. No caso de um número de credenciado maior do que vagas disponíveis, além dos requisitos existentes em cada categoria conforme itens 6, será considerada a classificação dos candidatos habilitados que obtiverem a maior pontuação para o preenchimento das vagas, conforme critérios a seguir pontuados pela Comissão de Curadoria que lavrará ata específica, justificando a pontuação atribuída à cada proposta, dando nota de 0 a 10 pts.;

- A) Afinidade com a Evento – Será Avaliada a consonância entre a proposta e as categorias.
- B) Avaliação do Material disponibilizado no formulário de inscrição disponível no link: <https://forms.gle/ZWxGF7oZKigK6bR57> ou mídia de armazenamento digital. Os vídeos devem ter mínimo de 1 min e máximo de 10 min.

I – Qualidade Artística e de Performance – Será analisado a qualidade de serviços prestados pelos artistas.

II – Correlação com a Proposta – Será analisada a relação da proposta com atendimento do objeto.

- C) Análise e Avaliação do Portfólio do Artista (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos etc.)

I – Relevância - Consistência de atuação comprovada pelo portfólio do artista.

II – Popularidade - Analisa a notoriedade do artista na região.

11.3.2 – Os casos de pontos extras serão atribuídos a Alínea “C” do item 11.3.1 Análise e Avaliação do Portfólio do Artista.

- A) Quando houver registro em Órgão de Classe: será atribuída pontuação extra de 01 (um) ponto. O mesmo deverá informar no ato da inscrição e anexar cópia da carteirinha ou documento que comprove o registro.
- B) Quando houver atestado de capacidade técnica, será fornecido até 3(três) pontos, será contabilizado 1 (um) ponto a partir da quantidade de serviços realizados ou anos de atuações comprovadas. Os atestados devem ser entregues no ato de inscrição.

11.3.2 – Caso a proposta não atingia a pontuação média de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total, será considerada não apta e será desclassificada.



TERMO DE REFERÊNCIA

PMSPA
Proc N° 245
Exatido pela 57
Rub 408

11.3.4. Ocorrendo empate no julgamento, os critérios prioritários a serem considerados pela Comissão de Curadoria para desempate seguirão a ordem descrita abaixo:

11.3.4.1. O primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do art.º 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

11.3.4.2. O segundo critério será maior nota na Audição do Material disponibilizado (item b);

11.3.4.4. O terceiro critério será maior nota na Análise e Avaliação do Portfólio (item c).

11.4. Persistindo o empate após aplicação dos critérios elencados no item 11.3, será realizado sorteio, em ato público, nos termos do art.º 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4.1. Caberá à Curadoria avaliar os casos omissos, considerando sempre a prevalência do interesse público.

11.4.2. Os resultados apresentados pela Comissão de Curadoria serão encaminhados à Comissão indicada pelo Secretário Municipal de Cultura, o mesmo encaminhará para o setor de Atos Oficiais em que deverão providenciar sua publicação no portal Oficial do Município.

11.5. Todos os documentos descritos acima e solicitados devem estar legíveis, sob pena de inabilitação.

11.6. A HABILITADA deverá manter, durante a vigência do Credenciamento/Seleção, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

11.7. Toda documentação exigida neste Projeto poderá ser apresentada em cópia simples para conferência com o original pela Comissão de Avaliação ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela Comissão à apresentação dos documentos originais.

11.8. No caso de mais vagas do que credenciados, as vagas serão distribuídas de acordo com a pontuação dos proponentes. Observando a categoria inscrita, e a divisão de vagas de maneira que os proponentes fiquem com as mesmas quantidades de apresentações, se possível.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A Comissão concluirá pela habilitação dos interessados, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 12.2 e encaminhará o Envelope das propostas habilitadas para a Curadoria nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura.

12.2. Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 11.2 ou deixar de prestar informações complementares, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, solicitadas durante o processo de seleção pela Comissão, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição, durante o período do recurso.



PMSPA - SEMUC	
Proc Nº	475/2023
Folha Nº	024
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>

12.3. A Comissão divulgará no Portal Oficial do Município as listas dos interessados que tiverem suas inscrições e projetos aprovados.

PMSPA
Proc Nº 475
Folha Nº 58
Rubrica *[Assinatura]*

13. DA RATIFICAÇÃO

13.1. A Secretaria Municipal de Cultura convocará a proposta classificada para a prestação do serviço através de publicação no endereço eletrônico. Será levado em consideração a demanda, o perfil de cada evento a ser realizado e a pertinência da proposta.

13.2. O ato de convocação conterá, resumidamente: objeto, local da prestação do serviço, o grupo contratado, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

13.3. A pessoa convocada deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Em caso de não comparecimento decairá o direito de prestar os serviços, independentemente de notificação, prestar esclarecimentos pertinentes em igual prazo e findo o prazo de adesão, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93.

13.4. Caso o convocado não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato, será convocado o próximo habilitado da lista, respeitando a ordem de classificação.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Obrigações do Contratado:

14.1.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações básicas constantes no Edital;

14.1.2. Realizar apresentações e executando de acordo com a proposta apresentado, observando o calendário apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.

14.1.3. Defender e fomentar a cultura, não podendo executar músicas de baixo calão.

14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;

14.1.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

14.1.6. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

14.1.7. Fornecer nota fiscal após a execução do serviço, ou RPA no caso de pessoa física.

14.1.8- Em caso de desistência do proponente o mesmo ficará impedido de participar dos próximos editais previstos por esta secretaria no período de 1 ano.

14.1.9- Em caso de recomposição de membro da equipe por motivo de desistência, morte ou doença o proponente deverá informar a esta secretaria por e-mail via ofício o motivo da substituição.

[Assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA

P M S P A	
Proc N°	445
Folha N°	59
Rub	000

14.2 – O contratado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA de quaisquer responsabilidades.

15.1. Obrigações do Contratante:

18

15.1.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- c) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência;
- d) Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz, a ordem do evento e garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;
- e) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- f) Proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A Secretaria Municipal de Cultura convidará as propostas homologadas a contratação por meio de comunicação oficial.

16.2. O tempo de contratação será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período. Tendo interesse de ambas as partes.

16.3. Caso o representante da proposta não se apresente para assinatura de contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas, será convocado o próximo colocado.

17. DA RESCISÃO

17.1. A inexecução do contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no termo, na Lei Federal 8666/93.

PMSPA - SEMUC	
Proc Nº	475/2023
Folha Nº	025
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

17.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3. A rescisão do contrato implicará a inabilitação.

PMSPA	
Proc Nº	475
Folha Nº	60
Rub	<i>[assinatura]</i>

17. DA INABILITAÇÃO

17.1. Constituem hipóteses de inabilitação:

- Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 17.1 e 17.2 deste regulamento;
- Deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- Recusar-se, quando convocado, a assinar o contrato;
- Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- Inexistência das condições declaradas na inscrição, não comprovadas no momento em que foram solicitadas ou falta de documentos exigidos na fase de assinatura do contrato.

17.2 É vedada a cessão ou transferência do contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

18. ETAPAS DE RECURSO

18.1 Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO TEMPORÁRIA DE EDITAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção.

18.2 O RECURSO deverá ser encaminhado através de formulário sendo enviado para o e-mail: inscricao.culturasp@gmail.com com seguinte assunto RECURSO NOME DO MÚSICO até às 23:59h do último dia do prazo estabelecido no item 8 e 9 do Termo de Referência.

18.3 O RECURSO deverá ser encaminhado conforme formulário modelo presente no Anexo V, não sendo necessários outros documentos complementares sobre a proposta.

21.4 O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO DE CURADORIA na fase de habilitação e na fase classificatória, com base no parecer técnico emitido pelos membros da COMISSÃO CURADORIA, e seu deferimento ou indeferimento será publicado no SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA (www.pmspa.rj.gov.br).

18.5 O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA (www.pmspa.rj.gov.br), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos, após publicação do Aviso de Resultado no SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA (www.pmspa.rj.gov.br).

P M S P A	
Proc N°	144
Folha N°	61
Rub	100

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Município de São Pedro da Aldeia poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a licitação oriunda deste Termo de Referência, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

19.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura da Seleção Pública, poderá o Município de São Pedro da Aldeia, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

19.3. O valor do serviço para efeito de celebração do contrato será o vigente na tabela de preços constante no item 5 deste Termo de Referência, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

19.4. O Município de São Pedro da Aldeia, não é responsável e não possui qualquer ingerência ou participação em qualquer compromisso, contrato, acordo ou parceria firmada entre os contratados habilitados neste edital e terceiros.

19.5. É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

19.6. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.

19.7. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Seleção Pública poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou por e-mail a ser disponibilizado no edital de licitação junto à Comissão de Avaliação.

19.8. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes da presente Seleção Pública, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

19.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas da futura licitação, prevalecerá o Foro da Comarca São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão e na hipótese de persistir qualquer dúvida a deliberação final da Secretária Municipal de Cultura.

19.11. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por: estadia, hospedagem, aluguel de instrumentos, alimentação e transporte dos componentes ou equipamentos do grupo musical selecionado.



PMSPA	
Proc N°	475
Folha N°	68
Rub	400
PMSPA - SEMUC	
Proc N°	475/2023
Folha N°	026
Rubrica	

19.12. Os artistas selecionados assinarão contrato, para execução dos eventos e projetos da Secretaria Municipal de Cultura, dia e horário definidos pela Comissão de Avaliação, ficando sujeito ao cumprimento dos critérios e cláusulas preestabelecidas.

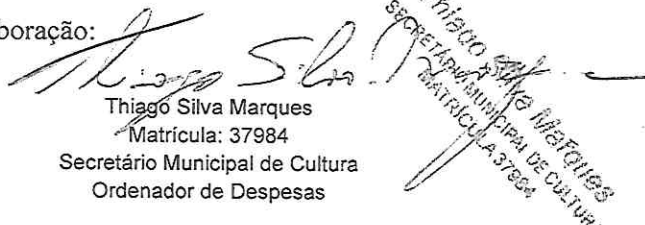
19.13. É expressamente vedada, durante a execução da proposta, a manifestação por parte dos artistas, a cessão de espaço na apresentação, para divulgação de mensagens homofóbicas, de discriminação racial, de desqualificação da figura da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas ilícitas, sob pena de aplicação de multa, nos termos da Lei nº 12.573/2012. Bem como manifestações de cunho político e/ou partidário.

19.14. É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, respondendo nas esferas cível, criminal e administrativa no caso de constatação de falsidade ou irregularidade.

19.15. As informações fornecidas pelos Músicos, bem como o uso de imagem e voz e todo e qualquer material entre fotos e vídeos, poderão ser utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura, para divulgação em mídias impressas e eletrônicas, inclusive no sítio oficial da Prefeitura – Os funcionários responsáveis pela fiscalização, Augusto César da Silveira Azevedo e Vanessa de Almeida Pereira Pinto, portadores das matrículas 30317 e 30318, pode ser contatado de segunda à sexta das 09h às 12h e das 13h às 16h através do telefone (22) 2625-5167 ou diretamente na Secretaria Municipal de Cultura.

Equipe Técnica de Elaboração:

Augusto César da Silveira Azevedo
Matricula 30317
Assessor Administrativo de Cultura


Thiago Silva Marques
Matricula: 37984
Secretário Municipal de Cultura
Ordenador de Despesas

Thiago Silva Marques
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
MATRÍCULA 37984



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Chamamento Público de Artistas para Projetos e Eventos Culturais

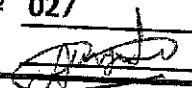
ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO

PMSPA
Proc N° 445
Folha N° 03
Rub <i>[assinatura]</i>

Nome da Proposta	
Nome do proponente	
Telefone para contato	
Release da Proposta	
Repertório	
E-mail	
Registro Geral (RG)	
CPF	
PIS/PASEP	
CONTA BANCÁRIA	
Endereço	
Local:	
Data:	
Assinatura:	

TERMO DE REFERÊNCIA

Chamamento Público de Artistas para Projetos e Eventos Culturais
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

PMSPA - SEMUC	
Proc N°	475/2023
Folha N°	027
Rubrica	

Eu, _____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

2

..... de de 202__.

PMSPA	
Proc N°	475
Folha N°	64
Rub	000

Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

Chamamento Público de Artistas para Projetos e Eventos Culturais Natalinos

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE USO DA IMAGEM

PMSPA
Proc N° 415
Folha N° 05
Sub

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº ³_____,
_____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua
_____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de
minha imagem (ou do menor _____ sob minha responsabilidade) em fotos ou
filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho _____. A
presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo
território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home
page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral (IV) acervo memorial. Por esta ser a expressão da minha vontade
declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à
minha imagem ou a qualquer outro.

Proponente

São Pedro da Aldeia, ___ de _____ de 202__.

TERMO DE REFERÊNCIA

PMSPA - SEMUC
Proc Nº 475/2023
Folha Nº 028
Rubrica *[assinatura]*

ANEVO IV-
DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE FINANCEIRO
PARA GRUPOS E/OU BANDA

PMSPA
Proc Nº 475
Folha Nº 08
Rub *[assinatura]*

Nós componentes do Grupo ou Banda _____, elegemos o Sr ou Sra. _____, devidamente inscrito no CPF Nº _____, portador da carteira de identidade nº _____ como nosso representante financeiro, para os devidos fins do edital de Chamamento Público Nº11878/2022

4

Represente 1- _____

Represente 2- _____

Represente 3- _____

Represente 4- _____

Represente 5- _____

São Pedro da Aldeia, ___ de _____ de 2022.

TERMO DE REFERÊNCIA

PMSPA
Proc N° 445
Folha N 69
Rub 005

ANEXO V –
CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação Edital – Portal Oficial do Município, disponível no link: https://transparência.pmspa.rj.gov.br/	17/01/2023
Abertura Inscrição / Início de Apresentação de documentação –	17/01/2023
Fechamento da Inscrições / Encerramento da Apresentação de documentação	01/02/2023
Análise habilitação documental	03/02/2023
Publicação da Lista de Habilitação Preliminar E Abertura de Recursos da Habilitação	03/02/2023
Fechamento de Recursos para Habilitação	06/02/2023
Publicação da Lista de Habilitados	07/02/2023
Avaliação de Propostas	08/02/2023 e 09/02/2023
Resultado Preliminar	10/02/2023
Recursos da Curadoria	13/02/2023
Fechamento de Recursos da Curadoria	13/02/2023
Ratificação	14/02/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

PMSPA		PMSPA - SEMUC	
Proc N°	475	Proc N°	475/2023
Folha N°	03	Folha N°	029
Rub		Rubrica	<i>[assinatura]</i>

ANEXO VI
AO EDITAL N° XX/2022

RECURSO			
NOME COMPLETO:			
CATEGORIA:			
ANEXO DOCUMENTO		SIM	DATA:
		NÃO	RECEBIDO POR:
Assinatura:			
São Pedro da Aldeia, de de 2022.			

6

TERMO DE REFERÊNCIA

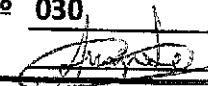
ANEXO VII – LOCAIS PREVISTOS PARA APRESENTAÇÕES

PMSPA
Proc N° 445
Folha N 69
Rub

- **Casa da Cultura Gabriel Joaquim dos Santos** Av. Francisco Coelho Pereira, 255 - Centro, São Pedro da Aldeia.
- **Teatro Municipal Dr. Átila Costa** R. Francisco Santos Silva, N555 - Vila São Pedro, São Pedro da Aldeia.
- **Cine Estação** Av. Francisco Coelho Pereira, 255 - Centro, São Pedro da Aldeia.
- **Casa da Flor** Estr. dos Passageiros, 232 - Parque Estoril, São Pedro da Aldeia.
- **Biblioteca Professor Cordelino Teixeira Paulo** R. João Martins, 149 - Centro, São Pedro da Aldeia
- **Praça Agenor Santos** Centro, São Pedro da Aldeia
- **Praça Hermógenes Freira da Costa** Centro, São Pedro da Aldeia
- **Praça do Arruda** R. Joaquim Rodrigues Milagres - Estação, São Pedro da Aldeia
- **Praça Municipal do Bairro São João** R. São Jorge, S/N° - São João, São Pedro da Aldeia
- **Praça do Boqueirão** R. José Costa, 11 - Boqueirão, São Pedro da Aldeia
- **Praça Baixo Grande** R. Amélio Soares dos Santos - Baixo Grande, São Pedro da Aldeia
- **Praça Dr. Plínio de Assis Tavares** Centro, São Pedro da Aldeia
- **Praça Aristides Pinto Pinheiro** Balneário II, São Pedro da Aldeia
- **Praça do Botafogo** Estr. da Caveira - Botafogo, São Pedro da Aldeia
- **Praça Verde** R. Casemiro de Abreu, 330 - Centro, São Pedro da Aldeia
- **Praça do Bairro Fluminense** R. Niterói - Fluminense, São Pedro da Aldeia
- **Praça Antônio da Silva Gomes** R. do Oriente, S/n - Balneário I, São Pedro da Aldeia
- **Praça José Rascão** Av. José Rascão - São José, São Pedro da Aldeia
- **Praça jardim Arco-Íris** R. Marco Aurelio Lto Praia Linda, 7 - Jardim Arco Iris, São Pedro da Aldeia
- **Praça da Pitória** Av. Pitória, 343 - Porto D'aldeia, São Pedro da Aldeia

7

TERMO DE REFERÊNCIA


PMSPA - SEMUC	
Proc Nº	475/2023
Folha Nº	030
Rubrica	

ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DE GRUPO OU BANDA

Eu, _____, integrante,
CPF _____, declaro para fins de comprovação que sou integrante da
grupo/banda _____

Assinatura de Proponente

Assinatura de Integrante

PMSPA	
Proc Nº	475
Folha Nº	30
Rub	

São Pedro da Aldeia, ___ de _____ de 2023.